



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.643, de 10 de Fevereiro de 2021

*CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Promulgado pelo Legislativo,
de acordo com o artigo 52,
parágrafo 7º, da lei orgânica do
Município de Valença.*

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ENVIO DE INFORMAÇÕES À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VALENÇA SOBRE AS INDICAÇÕES REMETIDAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador BENVINDO SOUSA LUZ

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VALENÇA, no uso das atribuições constitucionais e regimentais, faz saber que o Poder Legislativo Valenciano promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal informará à Câmara de Vereadores sobre o encaminhamento dado às indicações remetidas ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – as informações do Poder Executivo Municipal deverão conter no mínimo:

- I – a data do encaminhamento à Secretaria ou a setor competente;
- II – medidas adotadas para realização do solicitado;
- III – solução efetivamente dada;
- IV – data da finalização do solicitado;
- V – em caso de ainda não ter sido concretizada a Indicação, justificar este ato.

Art. 2º. Fica estipulado o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias para que o Poder Executivo Municipal encaminhe as informações sobre as indicações.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA,
em 10 de Fevereiro de 2021.**


FABRICIO FONSECA LEMOS
Presidente

Anexo Provisório

Rua Vereador Antônio Souza 139 – Centro - Valença Bahia

**GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E
TESOURARIA: 75 3641-4454**